

Boletim de Serviço

Nº 90, 09 de agosto de 2021

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 283, de 06 de agosto de 2021	4
Portaria-SEI nº 284, de 06 de agosto de 2021	5
Portaria-SEI nº 285, de 06 de agosto de 2021	6
Portaria-SEI nº 286, de 06 de agosto de 2021	7
Portaria-SEI nº 287, de 06 de agosto de 2021	10
Portaria-SEI nº 288, de 06 de agosto de 2021	13
Portaria-SEI nº 289, de 06 de agosto de 2021	16
Portaria-SEI nº 290, de 06 de agosto de 2021	18
Portaria-SEI nº 291, de 06 de agosto de 2021	20
Portaria-SEI nº 292, de 06 de agosto de 2021	22
Portaria-SEI nº 293, de 09 de agosto de 2021	24
Portaria-SEI nº 294, de 09 de agosto de 2021	25

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 283, de 06 de agosto de 2021

Designação de agentes de licitação e equipe de apoio responsáveis pela condução de licitações, eletrônicas e presenciais, no âmbito do Hospital das Clínicas de Goiás, filial EBSERH

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os colaboradores relacionados abaixo para atuarem como agentes de licitação e equipe de apoio responsáveis pela condução de licitações, eletrônicas e presenciais, no âmbito do Hospital das Clínicas de Goiás, filial EBSERH, conforme previsto no art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

A) Gustavo Aquino Jordão - matrícula SIAPE - 1924750; (agente de licitação e equipe de apoio);

B) Bruno Luciano Vieira dos Santos - matrícula SIAPE 1517881 (agente de licitação e equipe de apoio);

C) Roger Macedo Correa - matrícula SIAPE 1681733 (agente de licitação e equipe de apoio);

D) Felipe Rodrigues Dos Santos Freire - matrícula SIAPE 2085336 (agente de licitação e equipe de apoio)

E) Daniela Tanaka Vieira Marques -matrícula SIAPE 3242698 (agente de licitação e equipe de apoio)

F) Izabela Rubin de Rubin Corrales - matrícula SIAPE 1193021 (equipe de apoio)

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 281, de 05 de agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 284, de 06 de agosto de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KARINE MARCÓRIO FERNANDES CAMARGO**, matrícula SIAPE nº 3009019, para exercer, em caráter de substituição, a função de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021 em decorrência de FÉRIAS do(a) titular, **SABRINA YURA DA SILVEIRA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 1849817.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 285, de 06 de agosto de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS**, matrícula SIAPE nº 3140950, para exercer, em caráter de substituição, a função de **CHEFE DA UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 16/08/2021 a 26/08/2021 em decorrência de FÉRIAS do(a) titular, **DEVERSON DANTE DE FRANCA**, matrícula SIAPE nº 3122942.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 286, de 06 de agosto de 2021

Designação de Gestor e Fiscais das contratações decorrentes do Processo nº 23760.019172/2020-11 (Pregão Eletrônico nº 068/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de **GESTOR** das contratações decorrentes do Processo nº 23760.019172/2020-11 (Pregão Eletrônico nº 068/2021), referente à contratação de empresa especializada em confecção e instalação de armários planejados em MDF de 18 mm, com fornecimento de todos os materiais, para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar **MURILO JOSÉ DO CARMO**, matrícula SIAPE 2300562, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO** das contratações decorrentes do Processo nº 23760.019172/2020-11 (Pregão Eletrônico nº 068/2021), referente à contratação de empresa especializada em confecção e instalação de armários planejados em MDF de 18 mm, com fornecimento de todos os materiais, para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Designar **RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO**, matrícula SIAPE 3127521, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVA** das contratações decorrentes do Processo nº 23760.019172/2020-11 (Pregão Eletrônico nº 068/2021), referente à contratação de empresa especializada em confecção e instalação de armários planejados em MDF de 18 mm, com fornecimento de todos os materiais, para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º Ao Gestor cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
4. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
5. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais;
6. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
7. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
8. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

11. Notificar o fornecedor da ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - Ao FISCAL TÉCNICO caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

8. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada prestação de serviço, o FISCAL TÉCNICO deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no

ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Art. 6º - A FISCAL ADMINISTRATIVA caberá, juntamente com o(s) fiscal(is) técnico(s), nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

I - Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

II – Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

III - Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 7º - O fiscal MURILO JOSÉ DO CARMO deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 287, de 06 de agosto de 2021

Designação de Gestor e Fiscais das contratações decorrentes do Processo nº 23760.016342/2020-05 (Pregão Eletrônico nº 093/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de GESTOR das contratações decorrentes do Processo nº 23760.016342/2020-05 (Pregão Eletrônico nº 093/2021), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço (instalação de esquadrias de alumínio e/ou vidro, com fornecimento de materiais), para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar MURILO JOSÉ DO CARMO, matrícula SIAPE 2300562, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO das contratações decorrentes do Processo nº 23760.016342/2020-05 (Pregão Eletrônico nº 093/2021), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço (instalação de esquadrias de alumínio e/ou vidro, com fornecimento de materiais), para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Designar RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO, matrícula SIAPE 3127521, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA das contratações decorrentes do Processo nº 23760.016342/2020-05 (Pregão Eletrônico nº 093/2021), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço (instalação de esquadrias de alumínio e/ou vidro, com fornecimento de materiais), para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º Ao Gestor cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
4. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
5. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais;
6. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
7. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
8. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

11. Notificar o fornecedor da ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - Ao FISCAL TÉCNICO caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

8. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada prestação de serviço, o FISCAL TÉCNICO deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no

ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Art. 6º - A FISCAL ADMINISTRATIVA caberá, juntamente com o(s) fiscal(is) técnico(s), nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

I - Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

II – Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

III - Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 7º - O fiscal MURILO JOSÉ DO CARMO deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 288, de 06 de agosto de 2021

Designação de Gestor e Fiscais das contratações decorrentes do Processo nº 23760.018787/2020-11 (Pregão Eletrônico nº 046/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de GESTOR das contratações decorrentes do Processo nº 23760.018787/2020-11 (Pregão Eletrônico nº 046/2021), referente à contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forros de gesso acartonado (Drywall), piso vinílico em manta homogêneo e condutivo, piso vinílico em manta homogêneo, divisórias de gesso acartonado (Drywall), divisórias navais com portas, ferragens e todos os acessórios necessários, para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar MURILO JOSÉ DO CARMO, matrícula SIAPE 2300562, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO das contratações decorrentes do Processo nº 23760.018787/2020-11 (Pregão Eletrônico nº 046/2021), referente à contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forros de gesso acartonado (Drywall), piso vinílico em manta homogêneo e condutivo, piso vinílico em manta homogêneo, divisórias de gesso acartonado (Drywall), divisórias navais com portas, ferragens e todos os acessórios necessários, para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Designar RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO, matrícula SIAPE 3127521, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA das contratações decorrentes do Processo nº 23760.018787/2020-11 (Pregão Eletrônico nº 046/2021), referente à contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forros de gesso acartonado (Drywall), piso vinílico em manta homogêneo e condutivo, piso vinílico em manta homogêneo, divisórias de gesso acartonado (Drywall), divisórias navais com portas, ferragens e todos os acessórios necessários, para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º Ao Gestor cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
4. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
5. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais;
6. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
7. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

8. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;
9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
10. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;
11. Notificar o fornecedor da ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
12. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - Ao FISCAL TÉCNICO caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

8. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada prestação de serviço, o FISCAL TÉCNICO deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Art. 6º - A FISCAL ADMINISTRATIVA caberá, juntamente com o(s) fiscal(is) técnico(s), nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

I - Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

II – Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

III - Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 7º - O fiscal MURILO JOSÉ DO CARMO deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 289, de 06 de agosto de 2021

Designação de Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.005840/2021-03 (Pregão Eletrônico nº 096/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LAURA EULALIA DE PAULA BRAGA, matrícula SIAPE 1173146, para exercer a função de GESTORA das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005840/2021-03 (Pregão Eletrônico nº 096/2021), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 231954, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005840/2021-03 (Pregão Eletrônico nº 096/2021), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar RHAFANEL SAROM PINHEIRO, matrícula SIAPE 1738715, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005840/2021-03 (Pregão Eletrônico nº 096/2021), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Designar MARCELO ULISSES DA SILVA, matrícula SIAPE 2348392 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005840/2021-03 (Pregão Eletrônico nº 096/2021), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 5º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber definitivamente, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais farmacológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais farmacológicos;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com a gestora.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 290, de 06 de agosto de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.003309/2021-98 (Pregão Eletrônico nº 079/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.003309/2021-98 – Pregão Eletrônico nº 079/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.003309/2021-98 – Pregão Eletrônico nº 079/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 291, de 06 de agosto de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.003585/2021-56 (Pregão Eletrônico nº 077/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.003585/2021-56 – Pregão Eletrônico nº 077/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.003585/2021-56 – Pregão Eletrônico nº 077/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 292, de 06 de agosto de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.016131/2020-64 (Pregão Eletrônico nº 110/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.016131/2020-64 – Pregão Eletrônico nº 110/2021, referente à aquisição de material para reabilitação - órteses e próteses de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.016131/2020-64 – Pregão Eletrônico nº 110/2021, referente à aquisição de material para reabilitação - órteses e próteses de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 293, de 09 de agosto de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando a solicitação da fiscalização para habilitação da UCINCo (Unidade de Cuidados Intermediários),

Resolve:

Art. 1º. Designar **MARIA IDE PINHEIRO PRESTES**, matrícula SIAPE nº 1525628, como Líder da Unidade de Cuidados Intermediários - UCINCo do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

Art. 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 294, de 09 de agosto de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CLAUDIA ALVES MARTINS**, matrícula SIAPE nº 3008746, para exercer, em caráter de substituição, a função de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTABILIDADE FISCAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 09/08/2021 a 23/08/2021 em decorrência de FÉRIAS do(a) titular, **DAIANE LISLEI PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 2300329.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)